



EXMO. SENHOR.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - MG**

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2021  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 008/2021**

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A empresa M-Link Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.283.505/0001-07 com endereço à Rua Diagonal Nordeste, 971 Bairro Bela Vista Teixeira de Freitas BA - CEP 45990-223, e-mail para contato [mink.empreendimentos@gmail.com](mailto:mink.empreendimentos@gmail.com), licitante interessada no processo licitatório acima referenciado, neste ato representada pelo Sr. Fábio Martins na forma da legislação vigente, vem interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos descritos a seguir.

**1. DA TEMPESTIVIDADE:**

Tempestiva se mostra a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, com protocolo na **DATA 10 DE MARÇO DE 2022**, levando-se em consideração os prazos legais definidos no § 2º, art. 41, da Lei 8.666/93,

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

"Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos desse edital de licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente".

Assim, conforme dispõe o instrumento convocatório e disciplina a Lei Geral de Licitações, decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até 2º (SEGUNDO) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, **ou seja, "in casu" até o dia 10/03/2022**. Devendo assim ser conhecida a presente impugnação.

**2. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Trata-se de Licitação que será realizada na modalidade de Concorrência Pública tipo/critério por julgamento: menor preço e regime de execução: empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE – MODELO III, A LOCALIZAR-SE NA AVENIDA ORLANDO CESAR VIEIRA, LOTE B1 – BAIRRO GOIAS PARTE ALTA, CEP: 38.442-089, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0425864-46/2014, FIRMANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG E MINISTÉRIO DO ESPORTE-CEF**

M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA. - RUA DIAGONAL NORDESTE, 971 – BAIRRO BELA VISTA – CEP 45990-223 – TEIXEIRA DE FREITAS - BA

TELEFONE: (31) 9.9945-1198 - E-MAIL: [mink.empreendimentos@gmail.com](mailto:mink.empreendimentos@gmail.com)



CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME PROJETO BASICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PROJETO ANEXOS. Ocorre que, o impugnante ao tomar conhecimento do instrumento convocatório, e analisar detalhadamente os seus termos, observou a existência de questão que se continuada poderá afrontar sobremaneira os pressupostos legais inseridos na Lei n.º 8.666/93.

**2.2.** A licitação constitui um procedimento que se destina precipuamente, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo aos potenciais contratados o respeito aos princípios norteadores das compras públicas no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**2.3.** Compulsando a peça editalícia, identificamos exigências abusivas, atacando de morte a Lei Federal nº 8.666/1993, e ofendendo princípios basilares, com exigências ilegais, em flagrante restrição à participação. Assim, todas as vezes que são averiguadas irregularidades ou mesmo item que possam vir a macular o caráter competitivo das licitações públicas, cabe a parte interessada contestar os termos do edital.

**2.4.** Desta forma, a presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigências técnicas feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, senão vejamos:

### **3. DOS FATOS COMBATIDOS:**

A ora impugnante e interessada em participar do certame, após uma leitura da peça editalícia verificou situações restritivas e omissas no referido edital.

#### **3.1. DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

##### **ENCARREGADO DE OBRAS**

Nenhuma construção pode ser feita sem a ajuda de uma equipe de profissionais devidamente capacitados, e entre eles é que se encontra o encarregado de obras.

As funções em um canteiro de obras vão além de apenas Engenheiro e pedreiro, sendo que há outras funções que também são bastante importantes. Aqui iremos focar exclusivamente no encarregado de obras.



Nós iremos elucidar a importância deste profissional em uma obra, qual a função ele desempenhe e o que você precisa saber caso queira se tornar um encarregado de obras.

O encarregado de obras trata-se daquele profissional que possui uma enorme experiência com obras e com a construção civil no geral. Ele deve conhecer toda a sequência de tarefas que irão ser realizadas no canteiro de obras, como também as melhores condições de trabalho para que estas tarefas possam ser executadas com sucesso.

Sejam casas, prédios, condomínios, estabelecimentos comerciais ou outros, não importa o tamanho de sua obra, contar com este profissional é indispensável. É ele quem irá supervisionar sua obra desde o início até a etapa de entrega para o cliente, fazendo parte da equipe de trabalho em todas as fases do projeto.

O encarregado de obras é o líder das equipes, ou seja, é ele quem irá colocar em prática todas as metas que o ENGENHEIRO CIVIL E O ENGENHEIRO ELETRICISTA definiram, de modo que tudo possa ser cumprido no prazo determinado. É ele quem irá acompanhar todos os demais profissionais na obra, assegurando que eles estão fazendo tudo conforme previsto em projeto.

### **AS FUNÇÕES DE UM ENCARREGADO DE OBRAS**

Imprevistos sempre ocorrem, não importa o quão rigoroso seu planejamento de obras seja, eles ainda assim irão ocorrer.

Uma vez que o encarregado de obras é solicitado a todo momento, como se toda e qualquer atividade fosse a mais importante de todas, há alguns conhecimentos prévios que ele deve possuir, tanto na área de construção civil quanto com relação a controle de qualidade. Uma tarefa má administrada aumenta riscos de retrabalho e consequentemente de atrasos no cronograma da obra.

As competências que este profissional deve possuir:

#### **Saber gerir pessoas:**

Uma das principais (se não a principal) função desempenhada é a de liderar uma equipe liderada por diversos profissionais. Ao todo são pedreiros, serventes, eletricitas, carpinteiros, e vários outros que compõem a equipe presente no canteiro de obras.

Ou seja, possuir habilidades tais como gestão de pessoas é indispensável para um encarregado de obras, pois todo mundo sabe o quão complicado pode ser lidar com pessoal.

#### **Monitorar os resultados**

Cronograma de obras em mãos, é dever do encarregado monitorar todos os resultados do canteiro de obras. Como uma construção é composta de várias etapas, sempre que uma delas for finalizada deverá haver uma avaliação técnica por parte do encarregado de obras, de modo a atestar sua qualidade e definir o início da próxima etapa.

O encarregado é o primeiro a avaliar a qualidade e cumprimento de uma determinada tarefa do cronograma de obras.

#### **Fiscalização de pessoal**

A fiscalização de pessoal dentro do canteiro de obras, de modo a garantir a maneira com que determinadas tarefas estão sendo geridas, bem como se o tempo gasto em cada uma delas bate com o que é previsto no cronograma é parte do trabalho de um encarregado de obras.



### **Logística no canteiro de obras**

Quem faz o que, distribuição de atividades por demanda de trabalho, bem como a maneira com que os materiais são fornecidos são todas funções do encarregado de obras.

### **Se comunicar com seus superiores**

É ele o encarregado pela comunicação direta entre o escritório e o que realmente acontece no canteiro de obras. Ele é como se fosse um porta-voz, responsável por comunicar aos seus chefes o andamento de cada etapa do projeto, relatando falhas, falta de insumos, atrasos, etc.

### **Demais funções**

Todas as funções citadas acima são primordiais, mas claro que não são todas as necessárias que um encarregado deve possuir. Nessa lista de funções nós também podemos citar outras tais como:

- Definir o nível de cintamentos, piso acabado e outros;
- Saber realizar a leitura de um projeto de modo a identificar altura de peitorais, dimensões de esquadrias, tipo de revestimento nos pisos, conferência de projetos de armação, detalhes de balcões e bancadas, leitura e identificação de elevações e cortes, dentre outros;
- Conhecimento e cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Dentre outras competências que lhe são úteis dentro de um canteiro de obras.

**Registra-se que a planilha orçamentária apresentada no processo licitatório so paga 0,85 do período de 04 meses, que é o prazo e o cronograma da obra.**

O QUE SE REQUER: A ora impugnante requer que seja feita a readequação na planilha orçamentária conforme fundamentações acima mencionadas, tocante ao pagamento de 880 horas de encarregado de obras, haja vista, que o mesmo irá trabalhar 04 meses direto na obra.

### **APONTADOR**

A planilha orçamentária não traz nenhuma hora para o período de execução da obra, período esse, que conforme o cronograma é de 4 meses.

**Você sabe o que faz o Apontador de Obras e qual a sua função em uma empresa?**

O que faz o apontador de obras? Entre todos os profissionais de uma obra, o apontador é um dos mais importantes. É ele quem integra os trabalhos no canteiro e do escritório, pois exercem funções importantes para os dois ambientes, fornecendo informações estratégicas para o acompanhamento das obras e o cumprimento do planejado.



Esse profissional é responsável por fazer levantamentos e registros diários no canteiro de obras, tais como fiscalizar o registro de ponto e ajudar a área administrativa passando informações quanto à alimentação, transporte, vestuário, etc. Além disso, também orienta o pessoal quanto às normas da empresa e normas técnicas, gerencia a presença dos visitantes e fornecedores no canteiro de obras.

De acordo com a Classificação Brasileira de Ocupação do Ministério (CBO) do Ministério de Trabalho e Emprego, a função de Apontador de Obras também pode ser chamada de: Anotador de mão-de-obra, Anotador de pessoal, Apontador de pessoal, Apropriador de mão-de-obra e Controlador de mão-de-obra. Oficialmente, a CBO determina que a função do Apontador de Obras é:

*"Anotar a produção e controlar a frequência de mão-de-obra. Acompanhar atividades de produção, conferir cargas e verificar documentação. Preencher relatórios, guias, boletins, plano de carga e recibos. Controlar movimentação de carga e descarga nos portos, terminais portuários e embarcações. Podem liderar equipes de trabalho."*

Pode-se dizer que o apontador de obras é uma espécie de "agente do RH" no canteiro, pois geralmente fica responsável por verificar a presença dos funcionários, faltas, horas extras, acompanharem pausas para almoço, final do expediente, preparar rescisões, folhas de pagamento e até mesmo ajuda a recrutar e registrar novos funcionários.

Para exercer essa função é necessário saber utilizar as ferramentas corretas para controle, tais como planilhas e softwares de gestão. Também é essencial conhecer a legislação trabalhista e as normas de segurança, bem como outras normas da construção civil. Esse trabalhador é, geralmente, subordinado ao mestre de obras e à equipe de RH da empresa.

Outra função do apontador de obras é fiscalizar o uso de equipamentos de segurança, auxiliando o técnico ou engenheiro de segurança a cumprir suas tarefas. Também pode atuar junto aos responsáveis pela compra de insumos, ajudando no controle do recebimento de fornecedores e verificando necessidades do canteiro de obras. Auxilia, por vezes, nas medições e nos levantamentos necessários para o controle de qualidade nas obras.

Diante do acima mencionado, haja vista sua responsabilidade técnica sobre o serviço, o mais justo seria pagar no mínimo 02 horas/dia x 05 dias = 10 horas/semana x 04 semana/mes = 40 horas/mês x 4 meses = 160 horas



Registra-se que se trata de custos de administração local, ou seja, custos que serão mensurados, vistos e medidos, conforme acordo TCU Nº 2622/2013, toda despesa direta deverá ser paga na planilha orçamentária.

Então, por fim, fica provado que se trata de despesa direta. Conforme acordo nº 2622/2013 – TCU:

9.3.2. Oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. Discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

O QUE SE REQUER: A ora impugnante requer que seja feita a readequação na planilha orçamentária conforme fundamentações acima mencionadas, tocante do apontador, de pelo menos 02 horas diárias x 05 dias da semana= 10 horas semanais x 04 semanas por mes = 40 horas mensais x 04 meses que é o cronograma da obra = 160 horas a serem incluídas na planilha orçamentária.

### 3.2 DA SINALIZAÇÃO DA OBRA

Analisando a presente planilha orçamentária, não localizamos nenhum pagamento referente à:

**(CAVALETES COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO) CODIGOS: (5219546 sicro) e (C4541 seinfra)**

**(CONES) CODIGO: (IIO-SIN-015 setop)**

**(FITAS ZEBRADAS) CODIGO: (IIO-SIN-005 setop)**

**(TAPUME EM PLACA DE ZINCO) CODIGO: (98459 sinapi)**

Como se trata de custos diretos os mesmos devem ser inseridos na planilha orçamentária da prefeitura.

Então, por fim, fica provado que se trata de despesa direta. Conforme acordo nº 2622/2013 – TCU:

9.3.2. Oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. Discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;



O QUE SE REQUER: A ora impugnante requer que seja feita a readequação na planilha orçamentária conforme fundamentações acima mencionadas.

Tambem, não identificamos na planilha orçamentária, nem no edital e nem no termo de referencia a Apresentação dos empregados devidamente uniformizados, além de provê-los de todo e qualquer ferramental necessário assim como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, que se fizerem necessários. Além disso, será obrigada a cumprir todas as demais exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho;

Também não localizamos o pagamento, dos cursos e treinamentos, EPIS, Uniformes e das horas técnicas do profissional (código SINAPI 100309) Técnico em segurança do trabalho.

**(EPIS) CODIGO: (12201 ORSE)**

**(UNIFORMES) CODIGO: (12201 ORSE)**

**(TECNICOS DE SEGURANÇA) CODIGO: (100309 SINAPI)**

**O QUE SE REQUER:** A ora requerida solicita a inclusão dos itens acima mencionados como custos diretos na planilha orçamentária da prefeitura.

#### **DA A.R.T.**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e Termo de Referência, e ainda apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao contrato celebrado, devidamente datado, firmado pelas partes e autenticado, até conclusão da obra.

**Não Localizamos na planilha orçamentária os pagamentos dos custos diretos referente a taxa da ART, Conforme a Lei Federal 6.496/77 de 07 De Dezembro De 1977,**

“Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Conforme a Lei Federal 6.496/77 de 07 De Dezembro De 1977,

“Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de

M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA. - RUA DIAGONAL NORDESTE, 971 – BAIRRO BELA VISTA – CEP 45990-223 – TEIXEIRA DE FREITAS - BA

TELEFONE: (31) 9.9945-1198 - E-MAIL: [mink.empreendimentos@gmail.com](mailto:mink.empreendimentos@gmail.com)



engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.

Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

Art. 2º - A ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelos empreendimentos de engenharia, arquitetura e agronomia.

Todas as peças dos projetos devem conter a identificação e assinatura dos seus autores, bem como necessitam ser registradas Anotações de Responsabilidade Técnica de todos os responsáveis que assinaram os projetos. Nesse sentido, o Tribunal consolidou entendimento sobre o assunto consubstanciado na Súmula 260/2010: É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Com relação ao orçamento da obra, o Decreto 7983/2013 exige que a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

De igual forma, a Lei 12.378/2010, que regulamentou as profissões de arquiteto e urbanista, estabelece que toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Assim, o gestor que elaborar ou aprovar projeto básico ou orçamento inconsistente poderá ser responsabilizado. O mesmo se pode afirmar sobre a aprovação de projetos e de orçamentos sem a assinatura, indicação do seu responsável ou sem a respectiva ART. Cita-se, como exemplo, o sumário do Acórdão TCU nº 2.546/2008 — Plenário:

"Os responsáveis pela elaboração e aprovação de projeto básico inadequado e sem assinatura ou identificação do responsável técnico devem ser sancionados."

Registra-se que a ART, nunca **PODERÁ** constar na remuneração do B.D.I. (**Bonificação de Despesas Indiretas**), Como se tratam de despesas **DIRETAS**, assim, os custos diretos compreendem os componentes de preço que podem ser devidamente identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária da obra.

O B.D.I. (**Bonificação de Despesas Indiretas**) é uma taxa correspondente às despesas indiretas, aos **impostos incidentes sobre o preço de venda e à remuneração do construtor**, que é aplicada sobre todos os custos diretos de um empreendimento (serviços compostos de materiais, mão de obra e equipamentos) para se obter o preço final de venda.





EXEMPLO 1

CÁLCULO DO BDI	
OBRA: Construção do Bloco 4 Salas, Distrito de Milho Verde - Município de Serra/MG.	
VALORES ADOTADOS:	
AC.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL 4,85%
DE	DESEMBOLSOS E FINANÇAS 0,87%
GRH	SEGURANÇA, GARANTIAS E RISCO 2,23%
F	ISS 2,36% IPTU 0,10% COTRIBS 3,00% TOTAL IPTU 5,46%
CP	CPRR 4,00%
L	LUCRO 8,80%
FÓRMULA DE CÁLCULO:	
$BDI = \frac{L + (AC + DE + GRH + F) \times (1 + CP) \times (1 + L)}{1 - (L + CP)}$	
CÁLCULO:	
BDI =	30,86%
O VALOR DO BDI ADOPTADO É DE: 30,86%	
Os cálculos estão em conformidade ao "CONFORME ACÓRDÃO Nº 2022/13 e LEI Nº 13.101 DE 04/09/2016"	

Genivaldo Henrique Furtado  
Empregador Civil  
CPF: 17314170

EXEMPLO 2

DNIT		ORÇAMENTO BASE - PROJETO ARQUITETÔNICO				
Nota: em todos os itens estão incluídos os materiais, equipamentos e suas instalações.						
Item	Código SINAPSICRO	Descrição do item de serviço/formatação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1		Mobilização de pessoal, equipamentos e utensílios	VB	1,00	R\$ 16.567,58	R\$ 16.567,58
1.2	9225	Canilho de obras - Fechamento de construção temporária em chapas de madeira compensada	M2	12,29	R\$ 60,37	R\$ 744,44
1.3	Taxa CREAS	Registro no CREA (ART)	TAXA	1,00	R\$ 229,00	R\$ 229,00
1.4	7132/001	Impostos	M3	2,20	R\$ 362,50	R\$ 799,50
1.5	COBR 07	Limpeza do canteiro de obra/desobrigação do terreno	H	1,00	R\$ 43,49	R\$ 43,49
2		ÁREAS EXTERNAS				
2.1		Passarela				
2.1.1	64 002	Concreto magro para lastrô, tipo 1:4:5-3; 5 (cimento/areia/medalhão) - Preparo mec. com diâmetro 400 L	M3	0,19	R\$ 256,21	R\$ 48,69
2.1.2	73676	Passarela tipo 1,5 m de largura com piso em concreto armado e acabamento em chapa metálica	M2	12,36	R\$ 51,10	R\$ 631,61

**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:** As obras rateiam os custos da matriz (escritório central ou sede) e enviam mensalmente uma cota proporcional ao porte de cada contrato. É a isso que se chama de Taxa de Administração Central.



# M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>PESSOAL</b>				
Diretor	mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Gerente Administrativo	mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Técnicos	mês	12	R\$ 16.400,00	R\$ 196.800,00
Empregados	mês	24	R\$ 954,00	R\$ 22.896,00
Secretárias	mês	24	R\$ 554,00	R\$ 13.336,00
Motociclista	mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Copiador	mês	12	R\$ 954,00	R\$ 11.448,00
Outros	mês	12	R\$ 854,00	R\$ 10.248,00
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>				
Telefone e internet	mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Energia e água	mês	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Despesas postais	mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Material de escritório	mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Cópias	mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Material de limpeza e de copa	mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
Assessorias revisitas, softwares, livros	mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
<b>ANUIDADES</b>				
CREA	anual	1	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00
Taxa de funcionamento	anual	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Aluguel	anual	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
<b>EQUIPAMENTOS</b>				
Automóvel (propriedade, operação, manutenção)	mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Impressora (locação)	mês	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
Computador (depreciação e juros)	mês	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>				
Contabilidade	mês	12	R\$ 954,00	R\$ 11.448,00
Assessoria jurídica	mês	12	R\$ 954,00	R\$ 11.448,00
Curso e treinamento profissional	mês	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
<b>IMÓVEIS</b>				
Escritório (depreciação, condomínio, IPTU)	mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Depósito (locação)	mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Aluguel (depreciação)	mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
<b>DIVERSOS</b>				
Aluguel	mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Outros	mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>R\$ 337.224,00</b>

Então, por fim, fica provado que se trata de despesa direta. **Conforme acordo nº 2622/2013 – TCU:**

**9.3.2.** Oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

**9.3.2.1.** Discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitas controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, §6º, e no art. 40, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

**O QUE SE REQUER:** A ora impugnante requer que sejam inseridos na planilha orçamentária a taxa do valor da ART, pois se trata de despesa direta, mensurada e medida, as mesmas deveram ser pagas, conforme acordo Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

Registra – se ainda que tais itens influenciem diretamente na formalização da proposta comercial, pois tratam – se de custos diretos e os mesmos deveram ser pagos pela contratante. Independente do valor do custo se é **baixíssimo, mediano ou alto**, todos os custos deverão ser lançados nas planilhas orçamentárias e devidamente pagos ao contratado.

**PREÇO DOS MATERIAIS NA PLANILHA:** A data base utilizada pela prefeitura foi a (Sinapi julho 2021), tendo em vista que estamos no mes de março de 2022, requer que seja atualizada as referencias de preço fevereiro de 2022, pois já existe no sistema planilha SINAPI atualizada de fevereiro de 2022. Pois estamos covivendo inflação mensal no pais e os preços de materias de construção estão em disparada. haja vista a grande oscilação dos preços praticados no mercado.

### Sinapi

Conforme o IBGE, a finalidade do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, elaborado pelo IBGE e pela Caixa Econômica Federal, é a produção de **séries mensais de custos e índices para o setor habitacional, bem como de séries mensais de salários medianos de mão de obra e preços medianos de materiais, máquinas e equipamentos e serviços da construção para os setores de saneamento básico, infraestrutura e habitação.**

M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA. - RUA DIAGONAL NORDESTE, 971 – BAIRRO BELA VISTA – CEP 45990-223 – TEIXEIRA DE FREITAS - BA

TELEFONE: (31) 9.9945-1198 - E-MAIL: mlink.empreendimentos@gmail.com



"As estatísticas do Sinapi são fundamentais na programação de investimentos, sobretudo para o setor público. Os preços e custos auxiliam na elaboração, análise e avaliação de orçamentos, enquanto os índices possibilitam a atualização dos valores das despesas nos contratos e orçamentos", diz o IBGE.

## **TRANSPORTES**

Toda execução de obra, devido suas complexidades, durante os trabalhos deverá haver um rigoroso controle sobre as operações envolvendo carga e transporte de qualquer natureza, para evitar acidentes/sinistros. A contratada deverá transportar seu pessoal através de veículos próprios para esse fim que não ofereçam possibilidade de queda ou outros riscos ao pessoal transportado.

Não localizamos na planilha orçamentária o pagamento dos veículos para o transporte de pessoal. Como trata-se custo direto o mesmo deverá compor a respectiva planilha orçamentária.



**O QUE SE REQUER: A ora impugnante requer que sejam inseridos na planilha orçamentária a taxa do veículo, pois se trata de despesa direta, mensurada e medida, as mesmas deverão ser pagas, conforme acordo Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.**



#### 04 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A definição da forma exata de uma planilha orçamentária a ser licitada, trará resultados e benefícios à Administração Pública, excluindo aquisições duvidosas ou indesejáveis. O licitante, por sua vez, terá satisfação na entrega da planilha orçamentária, uma vez que a sua perfeita descrição preliminar pelo Ente Público possibilitará ao mesmo a compreensão e quantificação das propostas que deseja para com a contratação almejada.

Reiteramos que o "Edital" é a peça orientadora do certame, obedecidas às determinações contidas na Lei 8.666/93, senão vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento).

Cabe ainda ressaltar que o departamento de licitações do Município de Araguari indagou que a empresa M-LINK tem apresentado varias impugnações aos certames do Município, e que jamais compareceu a nenhum deles.

Uma impugnação é o ato de contrariar, refutar, opor-se a ou contradizer uma ideia específica, expondo as razões para tal. A finalidade dela é opor-se a alguma manifestação ou decisão da parte adversária de um processo, enumerando razões do motivo da falta de concordância com tal manifestação, ou seja, é de direito da empresa quando achar que um processo licitatório não cumpre todos os requisitos para a correta execução dos serviços, refutar a administração através da ferramenta impugnação, não importando a quantidade de certames a serem impugnados, ate que os mesmos estejam de acordo com todas as normas vigentes para a correta execução dos serviços.

Outro ponto é que o departamento de licitações do Município de Araguari afirma que:

*Desnecessário traçar maiores delongas acerca do mérito da impugnação aforada pela pessoa jurídica de direito privado M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº 03.283.505/0001-07, eis que no enfrentamento do mérito da peça de impugnação, melhor sorte não assiste a impugnante, pois as alegadas restrições e omissões do Ato Convocatório que restringem a competitividade e um alcance de um universo maior de concorrentes, não merece vingar, haja vista, que a não localização de itens, tais como: Administração da Obra, Engenheiro, Encarregado de Obras – substituir por Mestre de Obras, uma importância estratégica, Apontador, Sinalização de Obras, da anotação da responsabilidade técnica (ART), transportes e higiene do trabalho, todos estes encontram dentro dos relatórios de insumos que compõem as tabelas de referencias SINAPI/SETOP, as quais foram utilizadas pelo administrador publico, para compor a planilha orçamentaria do objeto licitado.*

**Os relatórios abrangem insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) e composições, cujos insumos representam os serviços mais frequentes na construção civil.**

*Assim como pretende crer a impugnante e sendo uma empresa do ramo da construção civil, conforme dados extraídos de seus atos constitutivos e do próprio cadastro junto a Receita Federal do Brasil, impossível abrir as tabelas de referencias para individualizar os itens objetos de impugnação.*

O que mostra total despreparo de quem respondeu a impugnação, ja que como diz o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

9.3.2. Oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. Discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e

M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA. - RUA DIAGONAL NORDESTE, 971 – BAIRRO BELA VISTA – CEP 45990-223 – TEIXEIRA DE FREITAS - BA

TELEFONE: (31) 9.9945-1198 - E-MAIL:mlink.empreendimentos@gmail.com



no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

Além disso, nas composições das planilhas de referencia da SINAPI constam apenas os materiais (insumos) e a mão de obra necessaria para execução dos serviços, não contendo nenhum tipo de administração de obras tampouco sinalização de obra e ART, tendo estes que serem inseridos como itens na planilha orçamentaria, por se tratarem de custos diretos.

**05- DOS PEDIDOS:**

Diante dos fatos e fundamentos apontados, corroborados pela legislação que rege as licitações, conforme demonstrado nesta peça, requeremos:

- A) "Que seja acatada a presente impugnação, retificando a peça editalícia, livrando-a das ilegalidades detectadas e apontadas", procedendo à nova publicação, restituindo-se os prazos legais, permitindo que se alcance o maior número de participantes;
- B) Que as respostas não sejam **EVASIVAS** e sim fundamentas e acompanhada de notas técnicas que demonstram sua recusa;
- C) Caso o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação assim não entenda, **que faça subir a presente impugnação ao grau hierárquico superior para decisão terminativa.**

A insistência na manutenção das ilegalidades constantes da peça editalícia, já devidamente apontadas e provadas, ensejará recursos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e também ao Tribunal de Contas da União, Ministério público de Minas Gerais, e se necessário, aos demais órgãos do poder judiciários, no intuito de restabelecer a legalidade ao processo licitatório em epígrafe.

NESTES TERMOS, PEDIMOS DEFERIMENTO.

TEIXEIRA DE FREITAS, 10 de março de 2022.

**FÁBIO MARTINS COSTA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**  
**M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 03.283.505/0001-07**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE M-LINK SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 03.283.505/0001-07**

DIOGO MOLINARI MARTINS DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/02/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 050.527.216-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01271705307, órgão expedidor DETRAN - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO ELIAS, 99, CENTRO, PEDRO LEOPOLDO, MG, CEP 36600000, BRASIL.

FABIO MARTINS COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/02/1954, DIVORCIADO, ADMINISTRADOR, CPF nº 128.498.986-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00501436003, órgão expedidor DETRAN - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DIAGONAL NORDESTE, 971, BELA VISTA, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45990223, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial M-LINK SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204272062, com sede Rua Felinto Muller, 181, Sala 01, Centro Teixeira de Freitas, BA, CEP 45.985-116, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.283.505/0001-07, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial M-LINK SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DIAGONAL NORDESTE, 971, BELA VISTA, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45.990-223.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; INSTALAÇÃO

Req: 81900000485623

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97855948 em 08/05/2019  
Protocolo 196726263 de 07/05/2019

Nome da empresa M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204272062

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76774827892150

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE M-LINK SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 03.283.505/0001-07**

E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS DE ALVANARIA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITARIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; DISTRIBUIÇÃO E ÁGUA POR CAMINHÕES; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA..

**CNAE FISCAL**

- 4120-4/00 - construção de edifícios**
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água**
- 4399-1/03 - obras de alvenaria**
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias**
- 4399-1/01 - administração de obras**
- 4391-6/00 - obras de fundações**
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção**

Req: 81900000485623



Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97855948 em 08/05/2019  
Protocolo 196726263 de 07/05/2019  
Nome da empresa M-LINK EMPREENDEIMENTOS LTDA NIRE 29204272062  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 76774827892150  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE M-LINK SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 03.283.505/0001-07**

- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral**
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque**
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação**
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 8599-6/03 - treinamento em informática**
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
- 8219-9/01 - fotocópias**
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório**
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia**
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil**
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais**
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**
- 3600-6/01 - captação, tratamento e distribuição de água**
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos**
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos**
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto**
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas**
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas**
- 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente**
- 4329-1/05 - tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração**
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio**
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica**

Req: 81900000485623



Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97855948 em 08/05/2019

Protocolo 196726263 de 07/05/2019

Nome da empresa M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204272062

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76774827892150

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE M-LINK SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 03.283.505/0001-07**

**4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**

**4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno**

**4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas**

**4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**

**3600-6/02 - distribuição de água por caminhões**

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, representado por 1.000 (um mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000,00 (um mil reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

**DIOGO MOLINARI MARTINS DA COSTA**, com 20 (vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado.

**FABIO MARTINS COSTA**, com 980 (novecentos e oitenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DIOGO MOLINARI MARTINS DA COSTA**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **FABIO MARTINS COSTA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**FABIO MARTINS COSTA** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 05/02/1954,

Req: 8190000485623

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97855948 em 08/05/2019

Protocolo 196726263 de 07/05/2019

Nome da empresa M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204272062

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76774827892150

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE M-LINK SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 03.283.505/0001-07**

DIVORCIADO, ADMINISTRADOR, CPF/MF nº 128.498.986-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00501436003, órgão expedidor DETRAN - MG, residente e domiciliado no(a) RUA DIAGONAL NORDESTE, 971, BELA VISTA, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45990223, BRASIL.

DIOGO MOLINARI MARTINS DA COSTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/02/1982, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 050.527.216-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01271705307, órgão expedidor DETRAN - MG, residente e domiciliado no(a) RUA ANTONIO ELIAS, 99, CENTRO, PEDRO LEOPOLDO, MG, CEP 36.600-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204272062, com sede RUA DIAGONAL NORDESTE, 971, BELA VISTA, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45.990-223, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.283.505/0001-07, resolvem consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede situada à RUA DIAGONAL NORDESTE, 971, BELA VISTA, TEIXEIRA DE FREITAS, BA, CEP 45.990-22.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constitui o objetivo da sociedade:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS DE ALVANARIA; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORARIAS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;

Req: 81900000485623

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97855948 em 08/05/2019

Protocolo 196726263 de 07/05/2019

Nome da empresa M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204272062

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76774827892150

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2019

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE M-LINK SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**

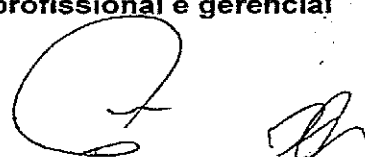
**CNPJ nº 03.283.505/0001-07**

OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSTRUÇÃO; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; DISTRIBUIÇÃO E ÁGUA POR CAMINHÕES; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA..

**CNAE FISCAL**

- 4120-4/00 - construção de edifícios**
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente**
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água**
- 4399-1/03 - obras de alvenaria**
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias**
- 4399-1/01 - administração de obras**
- 4391-6/00 - obras de fundações**
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção**
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral**
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque**
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação**
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 8599-6/03 - treinamento em informática**

Req: 81900000485623



Página 6

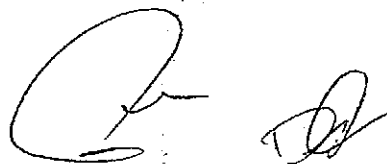


**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE M-LINK SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 03.283.505/0001-07**

- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
- 8219-9/01 - fotocópias**
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório**
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia**
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil**
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais**
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**
- 3600-6/01 - captação, tratamento e distribuição de água**
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos**
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos**
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto**
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas**
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas**
- 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente**
- 4329-1/05 - tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração**
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio**
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica**
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno**
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas**
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões**

Req: 81900000485623



Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97855948 em 08/05/2019

Protocolo 196726263 de 07/05/2019

Nome da empresa M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204272062

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76774827892150

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE M-LINK SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 03.283.505/0001-07**

**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000 (um mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1000,00 (mil reais) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídas:

- I – O sócio **FABIO MARTINS COSTA** com 980 (novecentos e oitenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).
- II – O sócio **DIOGO MOLINARI MARTINS DA COSTA** com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais).

**CLÁUSULA QUINTA**– A sociedade pode a qualquer tempo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disponibilidades legais e vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA**– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA** – A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **FABIO MARTINS COSTA**, **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DIOGO MOLINARI MARTINS DA COSTA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA OITAVA** – A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA**– Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro-Labore" a ser fixado, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81900000485623

Página 8



Certifico o Registro sobre nº 97855948 em 08/05/2019

Protocolo 196726263 de 07/05/2019

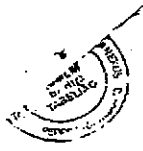
Nome da empresa M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204272062

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76774827892150

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE M-LINK SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 03.283.505/0001-07**

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - As cotas pertencentes aos sócios e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade e intransferibilidade, sob qualquer forma ou condição. Somente poderão ser alienadas ou transferidas para os demais sócios da empresa ou para terceiros em operação realizada em conjunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira de Freitas – BA para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TEIXEIRA DE FREITAS - BA, 2 de maio de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
**DIOGO MOLINARI MARTINS DA COSTA**

  
 \_\_\_\_\_  
**FABIO MARTINS COSTA**

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - PEDRO LEOPOLDO - MG  
 Rua Cel. Cândido Viana, 45 - Centro - CEP 33660-000 - Tel. (51) 3642-5066

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**DIOGO MOLINARI MARTINS DA COSTA - FABIO MARTINS COSTA**  
 Em Testemunho da Verdade  
 Pedro Leopoldo, 08/05/2019

**ROBERTO MARO DA SILVA DOUTRINA** Tabelião Substituto  
 Empl. nº 10.981 - V.F. nº 143.30 - Total: R\$14,28

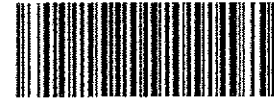
**Selo de Fiscalização**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
**CSP 58116**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA  
**CSD 58117**

Req: 81900000485623

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97855948 em 08/05/2019  
 Protocolo 196726263 de 07/05/2019  
 Nome da empresa M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204272062  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 76774827892150  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2019  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

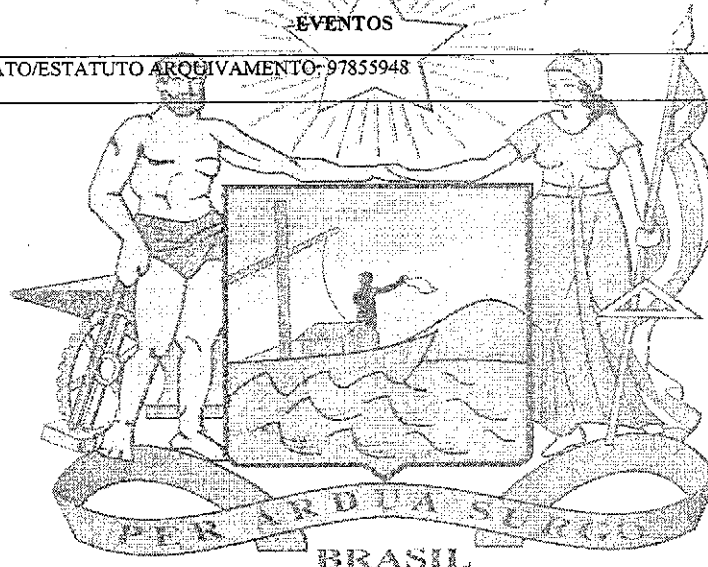
NOME DA EMPRESA	M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	196726263 - 07/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

### MATRIZ

NIRE 29204272062  
CNPJ 03.283.505/0001-07  
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2019



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO APROVAMENTO-97855948



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97855948 em 08/05/2019

Protocolo 196726263 de 07/05/2019

Nome da empresa M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204272062

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 76774827892150

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/05/2019



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.283.505/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DIAGONAL NORDESTE	NÚMERO 971	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 45.990-223	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO TEIXEIRA DE FREITAS	UF BA
-------------------	-------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MLINK.LTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9945-1198
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 13:41:45 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.283.505/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</p> <p>43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração</p> <p>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras</p> <p>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</p> <p>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</p> <p>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</p>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DIAGONAL NORDESTE	NÚMERO 971	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 45.990-223	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO TEIXEIRA DE FREITAS	UF BA
-------------------	-------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MLINK.LTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9945-1198
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 13:41:45 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.283.505/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/1999
NOME EMPRESARIAL M-LINK EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M LINK EMPREENDIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIAGONAL NORDESTE	NÚMERO 971	COMPLEMENTO *****
CEP 45.990-223	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO TEIXEIRA DE FREITAS
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO MLINK.LTDA@GMAIL.COM	
TELEFONE (31) 9945-1198		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 13:41:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

REPUBLICA FEDERATIVA DE BRASIL


ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPIO DE MARIANA

INSTRUMENTO PUBLICO

1954

MATERIAL IDENTIFICACION



*[Handwritten signature]*

VALDA ANTONIO FERREZ VASCONCELLOS

CPF Nº 221.770 - RZ 22.107.000.0010

MARIA APARECIDA COSTA

HERACLIANTINE DE SOUZA

HERCILEZ MARTINS COSTA

HERCILEZ MARTINS COSTA

PEDRO LEOPOLDO DE SOUZA

1954

PEDRO LEOPOLDO DE SOUZA

1954

LEONARDO DE SOUZA

1954

LEONARDO DE SOUZA

1954



**Prefeitura de  
Araguari**

Licitação Prefeitura de Araguari <licitacao@araguari.mg.gov.br>

---

**Fwd: IMPUGNAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014 /2022 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2022**

1 mensagem

---

**mLink empreendimentos ltda** <mLink.empresendimentos@gmail.com>  
Para: licitacao@araguari.mg.gov.br

10 de março de 2022 16:53

Prezados senhores,

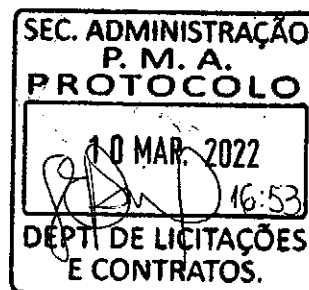
Segue em anexo impugnação.

Atenciosamente,

Fabio Martins Costa

--

M-Link Empreendimentos Ltda.  
mLink.empresendimentos@gmail.com



---

**4 anexos**

- 02. SÓCIO FÁBIO.pdf**  
341K
- 03. CNPJ.pdf**  
115K
- 01. CONTRATO SOCIAL - M-LINK - 3a. Alteração.pdf**  
1474K
- IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇOS ARAGUARI - CENTRO DE ESPORTE (2) - MARÇO atualizada.pdf**  
1189K

